



### A Função Social da Propriedade Intelectual na Era Digital: Equilíbrio entre Proteção Jurídica e Acesso à Informação

#### Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas  
Thais Karolyne Dos Santos Luz Brito

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

#### Introdução

A propriedade intelectual, inserida no campo das Ciências Sociais Aplicadas, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento tecnológico e econômico das nações contemporâneas. No Brasil, o ordenamento jurídico busca proteger as criações humanas e o investimento em inovação, ao mesmo tempo em que deve observar o princípio constitucional da função social da propriedade. Com o advento da era digital, o choque entre o direito exclusivo do inventor e o interesse da coletividade em acessar o conhecimento tornou-se mais acentuado. A proteção via patentes e direitos autorais não pode ser absoluta, sob pena de estagnação cultural e científica. Assim, o estudo da área exige uma análise interdisciplinar que considere não apenas a letra fria da lei, mas os impactos socioeconômicos da reserva de mercado. O desafio atual reside em calibrar os incentivos aos criadores sem inviabilizar a difusão do saber, garantindo que a inovação cumpra seu propósito de promover o bem-estar social.

#### Objetivo

O presente trabalho tem como objetivo analisar a aplicação do princípio da função social nos direitos de propriedade industrial. Busca-se investigar se o atual sistema de patentes no Brasil promove o equilíbrio adequado entre a proteção ao inventor e o desenvolvimento social, identificando possíveis gargalos que dificultam a democratização do conhecimento técnico e científico no país.

#### Material e Métodos

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa e de natureza exploratória. Utilizou-se o método de procedimento bibliográfico e documental, baseando-se na análise da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96) e na Constituição Federal de 1988. Foram consultados artigos científicos indexados em bases como Google Acadêmico e Scielo, além de jurisprudências de tribunais superiores que tratam da caducidade de patentes e do licenciamento compulsório. A fundamentação teórica estruturou-se na doutrina jurídica clássica e contemporânea das Ciências Sociais Aplicadas. O levantamento de dados focou na correlação entre a duração das patentes e o ritmo de inovação em setores estratégicos, permitindo uma análise comparativa entre a proteção legal conferida e o retorno social esperado. A sistematização das informações buscou identificar tendências na interpretação do interesse público frente aos privilégios temporários garantidos pelo Estado.

# VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

## Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



### Resultados e Discussão

Os resultados indicam que, embora o sistema de proteção seja robusto, há uma tendência de interpretação que prioriza o aspecto patrimonial em detrimento da função social. Discutiu-se que o uso abusivo de direitos intelectuais pode gerar monopólios injustificados, elevando custos de produtos essenciais e dificultando novas pesquisas. Observou-se que o licenciamento compulsório surge como uma ferramenta de controle necessária, mas pouco utilizada na prática brasileira. A discussão revelou que a transparência nas informações contidas nos depósitos de patentes é vital para que a sociedade possa absorver a tecnologia após o período de exclusividade. Conclui-se que a eficácia social da propriedade intelectual depende de um sistema administrativo célere e de um Judiciário capaz de identificar quando o direito individual fere o progresso coletivo. A harmonia entre o lucro privado e o desenvolvimento nacional permanece sendo o ponto de maior tensão nas Ciências Sociais Aplicadas.

### Conclusão

Conclui-se que a propriedade intelectual deve ser vista como um instrumento de política pública e não apenas um direito privado. Para que as Ciências Sociais Aplicadas cumpram seu papel, o sistema jurídico deve garantir que a proteção à inovação caminhe junto com a acessibilidade. É imperativo o fortalecimento de mecanismos que coíbam o abuso do poder econômico via patentes, assegurando que o progresso técnico reflita em avanços sociais, educacionais e científicos para toda a população.

### Referências

- BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
- BARBOSA, Denis Borges. Tratado da Propriedade Intelectual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Responsabilidade Civil. São Paulo: Saraiva, 2023.
- CERQUEIRA, João da Gama. Tratado da Propriedade Industrial. Rio de Janeiro: Forense, 2012.